



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90



CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO ELIMINATÓRIO

Boas vindas!

Olá caro candidato(a), neste curso introdutório você receberá as informações necessárias para entender a importância e as ações que são desenvolvidas pelo profissional de saúde ACS ou ACE, como esses profissionais estão inseridos no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

INSTRUÇÕES:

1º - **ATENÇÃO:** Os candidatos aprovados em ambos os cargos (ACS e ACE) deverão optar por qual curso irão participar, visto que se trata de mais uma etapa do Edital nº 001/2021 – SEMUS - Processo Seletivo Público para Admissão e Formação de Cadastro de Reserva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal de Caráter Classificatório e Eliminatorio.

2º Preencher seguinte formulário de inscrição: <https://forms.gle/TLLwhmtKMgMFfF8z6>,
REALIZAR INSCRIÇÃO **ATÉ O DIA 03/02/2021**

3º - Realizar cadastro na plataforma SABIÁ, e se matricular nos cursos AVASUS:

Para cargo de ACS realizar matrícula no módulo online link abaixo:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

Para o cargo de ACE realizar matrícula no módulo online:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

4º - Frequentar as aulas presenciais a serem realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aparecida Rosa, conforme cronograma em anexo, para fins de aprovação o candidato deverá ter participação integral. Bem como obter aprovação nos módulos para fins de classificação.

TURMA 1: O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde - **Período de 07 a 18/02/2022**

TURMA 2: O Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias - **Período de 07 a 18/02/2022**

1.2- **CARGA HORÁRIA: 40H**

1.3- **PERÍODO: ANO LETIVO DE 2022**

1.4- **HORÁRIO: NOTURNO**

(18h às 22h) segunda a sexta-feira

1.5- **LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDA ROSA**

III. EMENTA DO EIXO TEMÁTICO :

O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e o Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias que será válido para fins do disposto nos arts. 6º, inciso II e 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consiste em modalidade de ensino para a habilitação profissional inicial ao desempenho das atividades técnicas de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes, políticas e programas do SUS.

A) O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

OBJETIVO GERAL:

Qualificar o Agente Comunitário de Saúde com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que contemplam e exploram a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação
- Conhecer o Sistema Único de Saúde (SUS)
- Reconhecer o papel do ACS
- Conhecer o espaço de trabalho do ACS
- Compreender a importância do Planejamento e do Controle Social no SUS
- Compreender a história da implantação do PACS/PSF/ESF
- Conhecer as atribuições do ACS
- Reconhecer a importância do trabalho do ACS
- Compreender os avanços da profissão do ACS
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
- Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACS
- Compreender a Técnica da entrevista
- Reconhecer a importância do trabalho em equipe
- Compreender a importância da visita domiciliar
- Reconhecer a importância do cadastramento das famílias e compreender o fluxo das informações
- Reconhecer a representação do espaço geográfico da comunidade através de mapas

B) O CURSO INTRODUTÓRIO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

OBJETIVO GERAL:

Qualificar o Agente de Combate às Endemias (ACE) com conhecimentos iniciais para sua prática cotidiana com assuntos que exploram as políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular a integração do grupo
- Conhecer a estrutura, a metodologia e a proposta de atividades para essa Qualificação
- Reconhecer o papel do ACE
- Reconhecer a importância profissional do ACE
- Identificar na fundamentação legal o exercício profissional do ACE
- Compreender a importância do SUS como uma política pública reconhecendo a Vigilância em Saúde como uma prática social
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
- Compreender a ética e sua importância no ambiente de trabalho
- Reconhecer a importância das relações no trabalho em equipe
- Reconhecer a comunicação como ferramenta para o trabalho do ACE
- Compreender a importância da visita domiciliar
- Compreender a Técnica da entrevista
- Reconhecer a territorialização como base para o trabalho do ACE
- Identificar, na área de moradia do ACE, aquelas que podem ser consideradas áreas de risco
- Reconhecer a importância do ACE como agente de promoção da saúde e prevenção de doenças.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACS E ACE, Conforme a PNAB/2017:

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários.

V. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACS:

1. Trabalhar com adstrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
3. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;
4. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
5. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
6. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
7. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
8. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- a) Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- b) Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- c) Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- d) Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- e) Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACE:

I Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TEÓRICO DO EIXO 1 - O Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde

- I. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;**
- II. Legislação específica aos cargos;**
- III. Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;**
- IV. Técnicas de Entrevista;**
- V. Competências e atribuições;**
- VI. Ética no Trabalho;**
- VII. Cadastramento;**
- VIII. Visita domiciliar;**
- IX. Promoção e prevenção em saúde;**
- X. Território, mapeamento e dinâmicas da organização social**

VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TEÓRICO DO EIXO 2 - O Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;**
- II - Legislação específica aos cargos;**
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;**
- IV- Técnicas de Entrevista;**
- V - Competências e atribuições;**
- VI - Ética no Trabalho;**
- VII - Visita domiciliar;**
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e**
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.**

Conforme os seguintes componentes curriculares da **PORTARIA N° 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

IX – METODOLOGIA

As unidades temáticas serão desenvolvidas por meio de metodologia ativa. Alunos e docentes serão co-participes do processo ensino-aprendizagem e co-responsáveis pelo desenvolvimento da unidade temática, através das seguintes atividades.

Estratégias com alerta de pandemia de Covid-19: 100% ONLINE

As aulas serão desenvolvidas sempre em dois momentos: presencial pela plataforma *Google Meet*. O aluno deverá se cadastrar na Plataforma Sabiá <https://login.sabia.ufrn.br/entrar/> desenvolvidas em plataformas digitais podendo se estender a atividades extraclases como visitas domiciliares na comunidade de acordo com os objetivos da disciplina, entre outras.

A disciplina será estruturada seguindo as seguintes técnicas pedagógicas: aulas expositivas dialogadas; grupos de verbalização e de observação (GVGO), dramatização, solução de problemas, tempestade cerebral, mapa conceitual, estudos dirigidos; análise crítica de textos previamente selecionados; dentre outros recursos que se fizerem necessários no decorrer do curso.

Estratégias sem alerta de pandemia de Covid-19:

O conteúdo desenvolvido na disciplina será ministrado através de aulas expositivas, baseados na literatura de livros e artigos científicos. Para que ocorra o processo ensino aprendizagem outras técnicas como seminários, aulas práticas, debates e metodologias ativas serão utilizados.

- Exposição do conteúdo com utilização de recursos audiovisuais;
- Leitura e análise de textos com debate;
- Prática com exercício dirigido;
- Portfólio;
- Atividades em grupo;
- Estudo dirigido, aula expositiva e questionamentos sobre a temática,
- Investigação e discussão dos temas sugeridos pela unidade temática,
- Apresentação de seminário,
- Roda de conversa;
- Pesquisa bibliográfica, estudo de caso, leitura de textos especializados.

X – RECURSOS PEDAGÓGICOS

Com alerta de pandemia de Covid-19:

- PowerPoint, *Google Meet*, *AVA Classroom®*, internet, periódicos, entrevistas e participações especiais, e-mail e WhatsApp e visita domiciliar.

Sem alerta de pandemia de Covid-19:

- Data show, PowerPoint, internet, livros, periódicos, pôster, apostilas entre outros.

XI- BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção à Saúde – 2009.

Constituição Federal de 1988 - artigos 196 a 200

Lei nº 8080/90 - Lei Orgânica de Saúde

Lei do Sistema Único de Saúde Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002

Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999

Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997

<https://www.jaciara.mt.gov.br/arquivos/concursos/f3aeb8b262e0e1eabe56ca569aa62e9c.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. CONTROLE DE VETORES – Procedimento de Segurança 1. Ed., Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. DENGUE: instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. 3. Ed., rev. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Fundação Nacional de Saúde. AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS: malária manual para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias. Brasília, Ministério da Saúde, 2002.

LEVY, et al. Educação em Saúde: histórico, conceitos e propostas. Ministério da Saúde. Diretoria de Programas de Educação em Saúde. FUNASA. 2001. Dengue. Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Ministério da Saúde. Brasília.

Comissão Organizadora
Decreto nº 0311/2021